

PORTARIA N.º 71/2021

ITABERAÍ, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **DIVINA MARIA DA SILVA SOUZA**, e dá outras disposições".*

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ - ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal nº 1.229/2013, de 11/03/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social de Itaberaí,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **DIVINA MARIA DA SILVA SOUZA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 566.757.121-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I – Letra I, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.297,44
Quinquênio (25%)	R\$ 324,36
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.621,80

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí – ITAPREVI, conforme a Lei Municipal nº 1.229/2013, de 14 de março de 2013 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO ITAPREVI, AO 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

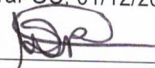


MICHELE MARQUES SANTOS PINHEIRO
Gestora do ITAPREVI

Michele Marques Santos Pinheiro
Presidente Executiva
Decreto N° 0712/2021

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Itaberaí-GO, 01/12/2021.



Michele Marques Santos Pinheiro
Gestora do Itaprevi